

- ① C) Normalização Contabilística para Microentidades (NMCN). Entidade (Decreto-Lei n.º 158/2009, art. 9.º n.º 1)
- ② C) Proceder ao registo da sociedade de contabilidade e respetivo responsável técnico. (Art. 20.º n.º 1 e n.º 2 do EACC)
- ③ d) É obrigatória para todos os CC com a inscrição em vigor que assumam responsabilidades por contabilidades. (Art. 20.º n.º 4 e art. 121.º n.º 1 do EACC)
- ④ b) É tributada em Portugal à taxa especial de 28%. (Art. 72.º n.º 1 e) do IRS)
- ⑤ C) 8.975€
 $14.400 - 2.000 = 12.400$
 Abril 2014 a Dezembro de 2014 = 9 meses
 Janeiro 2015 a Dezembro de 2015 = 12 meses
 $12.400 / 4 \text{ anos} = 3.100€$
 $\text{Depreciação} = 3.100 \times 12 \times (9+12) = 5.425€$
 $\text{Quantia Escriturada} = 14.400 - 5.425 = 8.975€$
- ⑥ C) 2513 financiamentos obtidos - Instituições de crédito e sociedades financeiras - Locações, pelo valor da amortização da dívida, acrescida do IVA correspondente.
- ⑦ C) Estão isentas de IVA. (Art. 9.º n.º 2 do IVA)
- ⑧ c) não está sujeita ao regime de transparência fiscal. (Art. 6.º n.º 1 do IRC)
- ⑨ d) Nenhuma das anteriores. (Art. 71.º n.º 1 do IRS)
- ⑩ a) Gasto de Produção
- ⑪ a) O Capital próprio aumentará 20.000€
- ⑫ a) Deverá comunicar à Ordem que assumiu a responsabilidade pela Contabilidade da Farmácia SÁ Vida, Lda. no prazo de 30 dias após essa decisão.
- ⑬ C) Não pode pronunciar-se sobre o trabalho de outros colegas, salvo se previamente solicitar autorização ao colega. (Art. 16.º n.º 5 do EACC)
- ⑭ a) Informar a gerência do Gabinete da ilegalidade do acto, e caso a situação se mantenha, cessar as funções de responsável técnico.
- ⑮ d) 230.000€
 $\text{CMVMC} = 20.000 + (250.000 - 3.000 - 17.000) + 2.000 - (20.000 - 2.000) = 230.000$
- ⑯ b) IVA a retribuir 260€
 $\text{IVA Dedutível} = 5.000 + 400 + 60 + 1.800 = 7.260$
 $\text{IVA Liquidado} = 6.000 + 1.000 = 7.000$
 $1.000 \times 6\% = 60€$
 $\text{IVA a retribuir} = 7.260 - 7.000 = 260$
- ⑰ a) A fim de manter o actual nível de lucro operacional desta mercadoria, a empresa terá de aumentar a quantidade vendida desta mercadoria em 500 unidades.
 $Q = 2.000$
 $P_v = 20€$
 $P_v = 20€ \times 5\% = 19€$
 $C_v = 15€$
 $C_f = 8.000$
 $2.000(20-15) - 8.000 = 10.000 - 8.000 = 2.000$
 $2.000 = (19Q - 15Q) - 8.000$
 $2.000 = 4Q - 8.000$
 $Q = 10.000 / 4 = 2.500$
 $2.500 - 2.000 = 500$
- ⑱ d) 25%
 $\text{Margem do } P_v = \frac{18,40}{0,2} = 92€$
 $\text{Margem do } P_c = \frac{18,40}{0,73,60} = 25\%$
- P. Custo = $92 - 18,40 = 73,60€$
- ⑲ a) um desvio total negativo de 3.200€
 $\text{DT} = (400 \times 18,40) - (500 \times 16,00) = -3.200$
- ⑳ Solicitar um parecer à ordem sobre como proceder. (Art. 11.º n.º 1 do EACC)
- ㉑ Comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira as razões que impediram o cumprimento da obrigação no tempo devido. (Art. 8.º n.º 3 do RGTI)
- ㉒ a) 36.300€
 $56.930 - 8.250 - 12.500 + 350 + 270 = 36.300€$

23) b) Poderá apresentar um pedido de revisão de prova mediante requerimento dirigido ao presidente do júri de exame e, depois, um recurso dirigido ao Bastanteiro. (art. 45: n:1 e art. 46: do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais)

24) b) Constitui uma variação patrimonial não tributada. (art. 21: n:1 a) e art. 52: n:1 do IRC)

25) C) Podem ser aceites no período em que são contabilizados.

Parte II - Versão C

26) C) Podem ser sempre apurados com base na contabilidade. (art. 28: n:1 b) do IRS)

27) C) Rendimentos do trabalho dependente. (art. 2: n:3 e) do IRS)

28) d) As pessoas coletivas que tenham sede ou direção efetiva em Portugal. (art. 2: n:1 a) e art. 4: n:1 do IRC)

29) b) Nunca é possível. (art. 8: n:8 do IRC)

30) b) Não está obrigado a englobar quaisquer outros rendimentos facultativamente englobáveis. (art. 22: do IRS)

31) d) Não estão sujeitas a IVA se o adquirente dos serviços for uma pessoa singular residente no estrangeiro. (art. 6: n:1 c) do IVA)

32) C) É liquidado pelo emitente e constitui encargo do sacado. (art. 2: n:1 f) e art. 3: n:3 j) do IS)

33) No final de cada mês a contabilidade faz o apuramento dos gastos fabris por natureza e calcula os custos de produção acabada e em vias de fabrico.

34) a) O custo da produção acabada e entrado em armazém de 242 no mês
Produção = 5.000 peças
totaliza 129.100,80€

1% Defeituosas

$$\text{Custos} = 67.008,00 + 62.880,00 = 129.888,00$$

$$5.000 \times 1\% = 50$$

$$\text{CMP} = \frac{129.888,00}{(5.000 - 50)} = 26,24€$$

$$\text{Resultados Acidentais} = (80 - 50) \times 26,24€ = 787,20€$$

$$\text{Produção acabada} = 129.888,00 - 787,20 = 129.100,80€$$

35) b) 15.200€

Produção = 8.800 unid.

$$\text{C.F.V.} = 1.130.800$$

$$\text{vendas} = 8.000$$

$$\text{PV} = 187,50$$

$$\text{GFF} = 219.600$$

$$\text{G.V.F.} = 141.200$$

$$\text{C.P.V.} = \frac{1.130.800}{8.000} = 141,35€$$

SCV

$$8.000 \times 187,50 = 1.500.000$$

$$8.000 \times 128,50 = -1.028.000$$

$$8.000 \times 12,00 = -96.000$$

$$-219.600$$

$$-141.200$$

$$15.200$$

36) a) Produto M 136,0625€ e produto N 93,30€

$$M = 8.000 \times 175 = 1.400.000 / 2.000.000 = 70\%$$

$$N = 5.000 \times 120 = 600.000 / 2.000.000 = 30\%$$

$$\text{Subproduto T} = 500 \times 26 = 13.000$$

$$\text{Custos Conjuntos} = 1.568.000 - 13.000 = 1.555.000$$

$$M = 1.555.000 \times 70\% = 1.088.500 / 8.000 = 136,0625$$

$$N = 1.555.000 \times 30\% = 466.500 / 5.000 = 93,30$$

37) d) 493.750€

Produção = 4.000 Ton

MeMD = 265.400€ GCFev = 214.600

01/Janeiro = 350 Ton a 125€/Ton

31/Março = 250 Ton

EI = 350 x 125 = 43.750€

Custo Unit. da Produção = $\frac{(265.400 + 214.600)}{4.000} = 120€$

Ef = 250 x 120 = 30.000€

CNVHC = EI + Compras - EF

CPV = 43.750 + (265.400 + 214.600) - 30.000 = 493.750€

38) b) 240€ Desfavorável

Desvio do Preço = 2.640 - (750 x 3,20) = 240€ (Desfavorável)

39) a) FIFO (primeiro entrada, primeira saída)

40) b) Débito 41581 / Crédito 772 → 150,00€

Débito 2741 / Crédito 8122 → 31,50€

840,21 - 690,21 = 150€

150 x 21% = 31,50€

41) c) 88.000€

160.000 x 55% = 88.000€

42) a) 2.150 milhões

NCRF 12 § 4 e 9

43) b) O total dos fluxos das atividades de financiamento é (1.500€) e o total dos fluxos das atividades de investimento é (3.000€).

FAO = 40.000 - 21.000 - 2.000 = 17.000€

FAI = (3.000€)

FAF = 2.500 - 3.200 - 800 = (1.500€)

44) a) Débito 652 / Crédito 349 → 30.000€

Débito 2741 / Crédito 8122 → 6.300€

NCRF 25 e art. 26: n.º 4 e art. 28: n.º 2 do IRC

5€ - 2€ = 3€

10.000 x 3€ = 30.000€

30.000 x 21% = 6.300€

45) b) Garantir o cumprimento dos deveres estatutários e deontológicos. (art. 20: n.º 3 do Eacc)

46) b) Em pelo menos 51 por cento por contabilistas certificados. (art. 116: n.º 2 do Eacc)

47) a) Nos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social. (art. 69: n.º 4 do Eacc)

48) c) Pessoas Singulares, sociedades Profissionais de contabilistas certificados e sociedades de contabilidade. (art. 13: n.º 1 do Eacc)

49) b) Os contabilistas certificados com inscrição em vigor e as sociedades de profissionais de responsabilidade limitada. (art. 121: n.º 1 do Eacc)

50) d) Falsa (art. 24: n.º 2 do Eacc)